



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
**ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

Referência: **PROCESSO Nº 23125.003303/2021-98**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – CONSTRUÇÃO DE DOIS ESPAÇOS DE VIVÊNCIAS NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ/AP.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS.**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços Nº 02/2021,

Em atendimento à vossa solicitação, no que tange aos recursos apresentados pelas licitantes IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, na Tomada de Preços nº 02/2021, apresentamos o que segue:

1. Quanto ao recurso da empresa IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 27.850.633/0001-45 – não merecem prosperar os argumentos apresentados pela licitante, pois a empresa deixou de apresentar no envelope 2, a proposta com valor global da licitação, em descumprimento aos subitens 8.1.2 e conseqüentemente ao subitem 10.12.1 do Edital. A licitante apresentou duas propostas de preços, como se a licitação fosse dividida em lotes, o que não é fato, pois, o orçamento resumo com o valor da licitação é bem explícito quanto a composição do valor global e a forma como fora definido o valor máximo admitido para o certame, aliás, a empresa também deixou de apresentar esse orçamento resumo da proposta. Ora, não pode agora a licitante jogar na subjetividade do entendimento da Comissão de Licitação, a definição do seu preço global para o objeto do certame, esta incumbência era de sua responsabilidade e não o fez, motivo pelo qual fora desclassificada. Quanto aos outros vícios encontrados na proposta da licitante, estes até poderiam ser objeto de correção, caso a empresa não estivesse incorrido nas transgressões supra relatadas.
2. Quanto ao recurso da empresa UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 33.281.390/0001-74 – não merece ser acolhido, pois o atestado apresentado não permite confirmar sua qualificação técnica. No atestado apresentado pela licitante, no seu item 34 (*Colocação de soleiras e*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
**ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

---

Referência: **PROCESSO Nº 23125.003303/2021-98**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – CONSTRUÇÃO DE DOIS ESPAÇOS DE VIVÊNCIAS NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ/AP.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS.**

*peitoril em pedras de granito, piso em granilite*), o atestado faz uma mescla, no mesmo item, com serviços que não são semelhantes. Ora, colocação de soleira e de peitoril em granito não é a mesma coisa que o tipo de piso que está sendo exigido para comprovação de capacidade técnica, e acrescento, com o termo “colocação”, nos permite deduzir que as soleiras e peitoris foram pré-fabricados (em placas) em lojas especializada e depois somente assentados, o que difere totalmente da metodologia pretendida para execução do piso do objeto licitado. Acrescento ainda, que não é possível saber qual foi a quantidade executada de fato de cada serviço estabelecido no item 31 do atestado, pois foi juntado três serviços numa única descrição, assim não conseguimos determinar quantos metros quadrados foram executados de soleira, de peitoril e do piso em granilite, para determinar se a licitante já executou a quantidade mínima de piso em granilite/marmorite/granitina requerida no certame. Quanto ao item 43 do atestado, novamente a descrição do item no atestado não está claro. O “concreto polido com forro plástico, malha de ferro” refere-se à execução de piso? Refere-se a outro tipo de serviço em concreto armado? A expressão “forro” refere-se à junta de dilatação plástica? Não há clareza nas informações dos itens 31 e 43 do atestado como há, por exemplo, no item 44 (*Execução de piso e calçadas com concreto usinado de 25mpa com 10cm de altura*). Desta forma, não há como atestar a capacidade técnica da empresa com as deficiências constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

É nosso entendimento, salvo o melhor juízo.

---

**Raimundo Brazão do Rosário**  
Arquiteto e Urbanista  
SIAPE Nº 2001390 – UNIFAP

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2021.